

Artigo 2º - Excluir os senhores Claudio José Barbedo, R.G. 9.547.719, Pesquisador Científico V e YURI TAVARES ROCHA, R.G. 17.896.657, Pesquisador Científico II, da citada sub-comissão.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2004.

Resolução SMA - 36, de 9-6-2004

Constitui Grupo de Trabalho incumbido de elaborar propostas para o estabelecimento de um sistema integrado para o licenciamento renovável, para a consolidação e operacionalização de critérios de compensação de emissões e do levantamento do inventário de emissões atmosféricas de fontes, tendo em vista a operacionalização dos Decretos nº 47.397 e nº 47.400, ambos de 04 de dezembro de 2002 e nº 48.523, de 02 de março de 2004.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, considerando o disposto no Artigo 2º da Resolução SMA nº 33, de 28-05-2004, resolve:

Artigo 1º - Fica assim composto o Grupo de Trabalho:

I. Secretaria Adjunta da Pasta

Coordenadora: SUANI TEIXEIRA COELHO - RG. 4.150.647

II. Gabinete do Secretário

Titular: OSWALDO DOS SANTOS LUCON - RG. 14.009.805

- Suplente da Coordenadora

Suplente: CLAUDIO DARWIN ALONSO - RG. 3.380.330-4

III. Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de

Proteção de Recursos Naturais - CPRN

Titular: ANTONIO LUIZ LIMA DE QUEIROZ - RG. 9.965.028

Suplente: CELSO MAZOTTINI SAES - RG. 6.429.404-3

IV. Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA

Titular: PEDRO JOSÉ STECH - RG. 6.527.732-6

Suplente: NEUSA MARIA MARCONDES V. DE ASSIS - RG. 2.257.399

V. Diretoria de Engenharia, Tecnologia e Qualidade

Ambiental da CETESB

Titular: CARLOS EDUARDO KOMATSU - RG. 14.459.440-7

Suplente: JESUÍNO ROMANO - RG. 4.317.027

VI. Diretoria de Controle de Poluição Ambiental da CETESB

Titular: MARCELO DE SOUZA MINELLI - RG. 15.654.077-0

Suplente: GERALDO DO AMARAL FILHO - RG. 7.122.984

VII. Diretoria de Gestão Corporativa da CETESB

Titular: DIRCEU MATHEUS JUNIOR - RG. 14.481.666

Suplente: CELSO MASSARI - RG. 8.156.818-6

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 9-6-2004

Autorizando, com fundamento disposto no artigo 94, inciso VI, letra "c", do Decreto nº 30.555, de 03-10-89, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN, receber da empresa FISCHER S-A AGROPECUÁRIA, CNPJ. nº 50.897.875-0010-05, Inscrição Estadual nº 78.700.004.011.0, decorrente de transação penal efetivada pelo Poder Judiciário da Comarca de Araraquara, nos autos da ação penal nº 1.189-2000, os bens materiais permanentes, discriminados às fls. 94-95, no valor total de R\$ 18.020,92. Processo SMA-60.574-2004

Autorizando, com fundamento disposto no artigo 94, inciso VI, letra "c", do Decreto nº 30.555, de 03-10-89, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN, receber da Prefeitura

Municipal de Ibiúna, decorrente de transação penal, os bens relacionados nas Notas Fiscais de fls. 10, da empresa Bluster Informática Ltda, Me no valor de R\$ 1.678,55 e de fls. 12 da empresa Comercial Dincos e Serviços Ltda, no valor de R\$ 678,00, totalizando R\$ 2.356,55. Processo SMA-71.840-2001

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento

Processo SMA 189-00-111 - AP- 78 - Parecer Jurídico: CJ-SMA nº 157-2004 - Convênio nº 189-00-111 - Base Legal: Decreto nº 45.001, de 27-06-00 - Partícipes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a Prefeitura do Município de NOVA INDEPENDÊNCIA - Objeto: Implantação, no Município, de Aterro Sanitário em Valas, para a destinação e tratamento dos resíduos sólidos domiciliares. Cláusula Primeira: prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 189-00-111, até 14 de setembro de 2004. Cláusula Segunda: altera a Cláusula Terceira do Convênio. Cláusula Terceira: altera a Cláusula Quarta do Convênio, Item I. Cláusula Quarta: altera o item 6 do Plano de Trabalho. Cláusula Quinta: ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio. Cláusula Sexta: obrigações por parte desta Secretaria, de publicar o extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Estado. Assinatura: 08-06-2004.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento

Processo SMA 189-00-06 - AP- 16 - Parecer Jurídico: CJ-SMA nº 156-2004 - Convênio nº 189-00-06 - Base Legal: Decreto nº 45.001, de 27-06-00 - Partícipes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a Prefeitura do Município de BOFETE - Objeto: Implantação, no Município, de Aterro Sanitário em Valas, para a destinação e tratamento dos resíduos sólidos domiciliares. Cláusula Primeira: prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 189-00-06, até 14 de setembro de 2004. Cláusula Segunda: altera a Cláusula Terceira do Convênio. Cláusula Terceira: altera a Cláusula Quarta do Convênio, Item I. Cláusula Quarta: altera o item 6 do Plano de Trabalho. Cláusula Quinta: ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio. Cláusula Sexta: obrigações por parte desta Secretaria, de publicar o extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Estado. Assinatura: 27-05-2004.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento

Processo SMA 189-00-69 - AP- 212 - Parecer Jurídico: CJ-SMA nº 164-2004 - Convênio nº 189-00-69 - Base Legal: Decreto nº 45.001, de 27-06-00 - Partícipes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a Prefeitura do Município de RAFARD - Objeto: Implantação, no Município, de Aterro Sanitário em Valas, para a destinação e tratamento dos resíduos sólidos domiciliares. Cláusula Primeira: prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 189-00-69. Cláusula Segunda: o Convênio nº 189-00-69 terá sua vigência até 14 de setembro de 2004, a contar de 05 de junho de 2003. Cláusula Terceira: altera o item 6 do Plano de Trabalho. Cláusula Quarta: ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio. Assinatura: 27-05-2004.

GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

Comunicados

Em obediência à Resolução 5, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no SIAFEM.

PDs a serem pagas

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
260101	2004PD00512	4.000,00
260102	2004PD00049	437,14
260103	2004PD00207	403,12
260104	2004PD00884	10,00
260104	2004PD00881	9,12
260104	2004PD00830	97,50
260104	2004PD00829	2.462,80
260104	2004PD00831	5.323,40
260106	2004PD00371	114,88
260107	2004PD00245	80,02
260107	2004PD00256	14,47
260107	2004PD00269	1.500,00
260108	2004PD01216	1.307,71
260108	2004PD01213	5.564,47
260108	2004PD01214	14.289,02
260108	2004PD01212	2.798,13
Total		44.227,19

Em obediência à Resolução 5, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no SIAFEM, por se tratar de pagamento via contrato (Financiamento Externo) com o KfW/PPMA.

PDs a serem pagas

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
260101	2004PD00486	18.487,76
260101	2004PD00484	6.107,68
Total		24.595,44

INSTITUTO GEOLÓGICO

Retificação do D.O. de 8-6-2004

Na Portaria da Diretora Geral, nº09 de 07.06.04, onde se lê: Proc. SMA 130.133/2004, leia-se: Proc. SMA 30.133/2004.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Comunicados

A Secretaria Estadual do Meio Ambiente, através do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA, torna público que fica estabelecido o prazo de 180 dias para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto Ambiental EIA/RIMA para os empreendimentos abaixo relacionados:

Processo SMA 13.768/2002

Interessado: Castor Engenharia e Comércio Ltda.

Empreendimento: Loteamento Residencial Altos de São José, no município de São José dos Campos, conforme o Parecer Técnico CPRN/DAIA nº 211/04, de 28/05/04.

Processo SMA 13.667/2003

Interessado: Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A

Empreendimento: Modernização de Refinaria Henrique Lage - REVAP, no município de São José dos Campos, conforme o Parecer Técnico CPRN/DAIA nº 217/04, de 03/06/04.

A Secretaria do Meio Ambiente, através do Departamento de Avaliação do Impacto Ambiental - DAIA, torna público que o processo abaixo relacionado foi arquivado por falta de manifestação do interessado:

Processo SMA 13.758/2001

Interessado: Gás Natural São Paulo Sul S/A

Empreendimento: Usina Termelétrica de Sorocaba, no município de Sorocaba.

A Secretaria Estadual do Meio Ambiente, através do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA, torna público que conforme Parecer Técnico CPRN/DAIA nº 0216/04, de 02/06/2004, a fase de Licenciamento Ambiental Prévio para o armazenamento e distribuição de derivados de petróleo / distribuição de solventes, de responsabilidade da Empresa Bell Química Comercial Piracicaba Ltda, encontra-se superada, Processo SMA 13.536/2004, no município de Piracicaba, e que a continuidade do licenciamento deverá ocorrer no âmbito da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental. (Republicado por ter saído com incorreções).

Nos termos do Artigo 3º da Deliberação Consema 08/99, de 24/03/99, a Secretaria do Meio Ambiente torna público que indeferiu o pedido de Licença Prévua para a Implantação da 1ª Etapa das Obras de Reabilitação da Barragem da Cachoeira da Graça, no município de Cotia, o qual foi solicitado através do RAP no Processo SMA 13.559/2004, de responsabilidade da SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, conforme Ofício CPRN/DAIA nº 0821/2004, de 01/06/2004. (Republicado por ter saído com incorreções).

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais, para dar cumprimento às Resoluções SMA 19 de 09/10/91 e SMA 66 de 17/12/96, respectivamente, faz publicar a Relação de Processos Protocolados EIA/RIMA.

DATA	PROCESSO	EMPREENDENDOR
09/02/88	137/88	SABESP
15/02/91	7025/91	Holcim (Brasil) S/A.
18/07/97	1354/97	Sibelo Mineração
18/11/97	1359/97	EMAE - Empresa Metropolitana de Água e Energia S/A.
23/12/98	1351/96	CESP - Cia Energética de São Paulo
11/01/00		